

MEMORANDO EJUD 16 Nº 98/2021

São Luís, 18 de setembro de 2021.

DA: Escola Judicial
PARA: Diretoria Geral
Assunto: Contratação de Curso

Senhor Diretor-Geral,

A Escola Judicial, no intuito de dar continuidade às ações de treinamento visando à formação inicial e continuada dos magistrados, magistradas, servidores e servidoras, promoverá a “16ª SEMANA DE FORMAÇÃO DE MAGISTRADOS” e a “IX Semana do Servidor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região”, que acontecerão no período de 05 a 08 de outubro, ao vivo, por meio de plataforma online.

A 16ª Semana de Formação de Magistrados, evento de caráter obrigatório, instituído pela ENAMAT, foi institucionalizado no âmbito do TRT da 16ª Região, com consequente inclusão no calendário anual de atividades da Escola Judicial.

A “Semana do Servidor”, diante da relevância alcançada pelo evento junto aos servidores desta Corte e com o intuito de promover ações visando a melhoria na qualidade de vida e crescimento pessoal, além do aperfeiçoamento para o desenvolvimento das atividades jurisdicionais, a EJUD 16 elaborou programação incluindo temas afins e outros voltados à qualidade de vida e saúde mental.

Destarte, solicito providências para a contratação do senhor **Daniel Martins de Barros** por meio da Empresa **VISUM CONSULTORIA LTDA**, CNPJ n. 17.137.124/0001-16, conforme proposta apresentada, para realização de curso/palestra, com o tema “*Adoecimento Laboral e Teletrabalho*”, no dia 05/10/2021, com carga horária de 1h e início previsto para 10h.

Vale ressaltar que o curso supracitado se adequa aos valores institucionais de: “Gestão Participativa; Humanização e Valorização das Pessoas”, bem como está dentro dos seguintes objetivos estratégicos do TRT16, conforme Portaria GP nº 1254/2014: “Objetivo Estratégico 1: Desenvolver ações voltadas à promoção da qualidade de vida; Objetivo Estratégico 2: promover formação continuada do quadro funcional; Encontra-se, ainda, inserido no EIXO temático “Alteridade”, conforme Resolução ENAMAT nº 22, de 26 de março de 2019 e Resolução ENAMAT nº 1, de 26 de março de 2008 – Módulo Regional.

Com relação à justificativa do preço, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III da Lei nº 8.666/93, o Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado de que tal justificativa é satisfeita por meio da verificação de contratos iguais ou semelhantes firmados entre a empresa e outras instituições, conforme segue:

“20. Quanto ao preço, é certo que, mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado (...) E, nos casos de inviabilidade de licitação, este Plenário se manifestou, conforme subitem 9.1.3 do Acórdão 819/2005, no sentido de que, para atender o disposto no inciso III do art. 26 da Lei de Licitações, poder-se-ia fazer uma comparação entre os preços praticados pelo fornecedor exclusivo junto a outras instituições públicas ou privadas. (Acórdão 1565/2015-TCU-Plenário)”

No presente caso, a contratada encaminhou proposta através da empresa **VISUM CONSULTORIA LTDA**, CNPJ n. 17.137.124/0001-16, para contratação de palestra online com duração de

aproximadamente 1h, na modalidade EAD, com custo total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme proposta anexa.

Encaminhou, ainda, a esta EJUD a Nota Fiscal de n. 00000444, referente ao ano de 2021, relativa também à contratação de palestra on-line, no valor de 15 mil reais para carga horária de 1h, bem como a Nota Fiscal de n. 00000447, também referente ao ano de 2021, relativa à contratação de palestra on-line, no valor de 15 mil reais para carga horária de 1h, pelo que se percebe que os valores são proporcionais (valor hora/aula) ao da presente contratação, estando, portanto, compatível com o valor regular de mercado da empresa.

Ademais, encaminhou a este setor Atestado de Capacidade Técnica expedido por STAR PALESTRAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 23.407.237/0001-97, documento hábil a demonstrar sua notória especialização e atestar que a licitante desempenha seus treinamentos com êxito.

Esta Escola Judicial junta também declaração de inexistência de relação de parentesco apresentada pela parte contratada, conforme determinação do art. 4º, do Ato Regulamentar GP nº 02/2018 que alterou o art. 73, do Ato Regulamentar GP nº 01/2015 da Presidência deste Tribunal.

Acrescente-se ainda que a EJUD16 não possui conhecimento de qualquer fato que inviabilize a referida contratação, nem dispõe de qualquer elemento que permita a presunção da existência de relação de parentesco entre a contratada e algum magistrado ou servidor investido de cargo de direção ou de assessoramento.

Seguem, ainda, certidões de regularidade (CNDT, FGTS, CND dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais).

Por fim, informo que a presente despesa correrá pela ação orçamentária de Capacitação de Recursos Humanos, em conformidade com o Ato Conjunto GP. EJUD 16 n.º 001/2015, após informação de dotação orçamentária pela SOF e análise e parecer do Núcleo de Assessoramento Jurídico.

Atenciosamente,



ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
Desembargadora Federal do Trabalho
Diretora da Escola Judicial
TRT/16ª Região